

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
EDITAL Nº 132/2017
SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
CAMPUS DA UFC EM SOBRAL E EM RUSSAS

O Reitor da Universidade Federal do Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições da Seleção de Professor Substituto para a carreira do Magistério Superior, nos dias, horários e locais estabelecidos no Quadro anexo ao presente Edital, para os campi, setores de estudo e vagas a seguir indicados:

1.1.CAMPUS DA UFC EM SOBRAL

| CURSO | SETOR DE ESTUDO | REGIME | VAGA |
|----------------------------|---------------------------------|--------|------|
| 1.1.1. Engenharia Elétrica | Formação Básica para Engenharia | 40h | 01 |

1.2.CAMPUS DA UFC EM RUSSAS

| SETOR DE ESTUDO | REGIME | VAGA |
|--|--------|------|
| 1.2.1. Arquitetura de Computadores e Sistemas Operacionais | 40h | 01 |

2. A inscrição poderá ser solicitada por candidato brasileiro ou estrangeiro, se portador de visto permanente para o Brasil, de forma presencial ou por procuração, obrigatoriamente, mediante requerimento dirigido ao Diretor do Campus da UFC interessado, no qual deverá constar o setor de estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia da titulação exigida, conforme Quadro anexo ao presente Edital;
- b) cópia do histórico escolar do curso de graduação ou pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado), no qual conste as disciplinas que integram o setor de estudo ou a disciplina única representativa do setor de estudo objeto do processo seletivo;
- c) comprovante de pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição, conforme Quadro anexo ao presente Edital, efetuada através de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no local de inscrição ou pelo site www.stn.fazenda.gov.br, Portal SIAFI, impressão GRU – simples (Unidade Favorecida – Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento – Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253).

2.1. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas que regulamentam a seleção, constantes da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993 e suas alterações, da Portaria nº 1.007 de 19/07/1991, do Magnífico Reitor, publicada no DOU de 25/07/1991 e suas alterações, e do presente Edital, disponíveis no endereço eletrônico www.progep.ufc.br.

2.2. Somente poderão ser aceitos como comprovação do grau de Mestre ou Doutor o diploma que comprove a referida titulação, não sendo aceitas atas ou certidões, conforme prevê o Ofício Circular nº 03/2017/GAB/SAA/SAA-MEC de 07/04/2017.

2.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto no caso de anulação da inscrição do processo seletivo.

2.4. O programa da seleção será entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.5. Somente serão aceitos os títulos de Doutor ou de Mestre ou de Graduação obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo MEC, e, se obtido no exterior, exigir-se-á sua revalidação ou reconhecimento, nos termos da legislação federal aplicável.

2.6. Não será permitida a contratação de candidato aluno de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme prevê a Portaria nº 426 de 22/04/2004, do Magnífico Reitor.

3. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br.

3.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado para o local de inscrição, devendo ser entregue ou enviado por e-mail, no primeiro dia útil do período previsto para inscrição.

3.2. O Diretor do Campus da UFC interessado, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e considerando ainda o resultado da consulta ao CADÚNICO realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, comunicará ao candidato no prazo de até 24 horas do recebimento, através do e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

4. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas, a serem realizadas de acordo com o disposto nos artigos 3º, 4º e 5º da Portaria nº 1.007/1991, do Magnífico Reitor:

a) prova escrita;

b) prova didática.

4.1. A realização das provas obedecerá à sequência acima citada e só fará a prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 06 (seis) em quaisquer das provas.

4.2. A prova escrita só poderá ocorrer após 10 (dez) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, em face do disposto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicado no DOU de 04/03/2011.

5. O resultado do processo seletivo, após aprovação do Campus da UFC interessado, será divulgado no local de inscrição para conhecimento dos interessados, sendo concedido aos candidatos o direito de requerer, ao Diretor do Campus da UFC interessado, visto de suas provas.

6. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer do resultado da seleção ao Conselho do Campus da UFC interessado, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes ao dia da divulgação de que trata o item anterior.

7. Informações sobre inscrição, calendário das provas e divulgação do resultado da seleção deverão ser obtidas pelo candidato no local de inscrição.

8. O contrato do candidato habilitado será por tempo determinado, com encerramento no final do semestre letivo ou até o término da necessidade temporária de substituição, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total do contrato não exceda a 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade do Campus da UFC interessado.

9. Os candidatos habilitados serão contratados no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

10. A contratação de candidato que seja servidor/empregado de Instituição Pública somente será permitida mediante comprovação, por parte do candidato, de que:

a) ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;

b) não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;
c) há compatibilidade de horários entre o emprego/cargo/função ora ocupado e o de professor substituto pretendido.

11. A contratação é proibida para candidato que já tenha firmado contrato nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.

12. Após a publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, dar-se-á a assinatura do contrato, que habilita, por conseguinte, o candidato a assumir suas atividades pedagógicas junto ao Campus da UFC interessado.

13. A remuneração do candidato contratado será o Vencimento Básico (VB) no valor de R\$ 3.121,76, podendo ser acrescida de Retribuição por Titulação (RT) à vista da titulação exigida na inscrição (Mestrado R\$ 1.119,29; Doutorado R\$ 2.620,38), estabelecida para o cargo de professor da carreira do Magistério Superior, nível 1, Classe A, regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos da Lei nº 13.325 de 29/07/2016.

14. Não será concedido aumento de remuneração ao candidato que no ato do contrato e/ou durante a sua vigência apresentar título superior ao exigido no Edital de inscrição.

15. Verificada no término do prazo de inscrição a inexistência de candidatos, a inscrição será reaberta, exigindo-se menor titulação, automaticamente, conforme o Quadro anexo ao presente Edital.

16. Se, ao término da Seleção para a qual tenham ocorrido as inscrições, verificar-se a inexistência de candidatos aprovados, a inscrição será reaberta, exigindo-se menor titulação, uma única vez, por 05 (cinco) dias úteis, com início no 2º dia útil subsequente à data da aprovação do resultado da Seleção pelo Diretor do Campus da UFC interessado.

17. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, a critério da Universidade.

Fortaleza, 17 de agosto de 2017.

Henry de Holanda Campos
Reitor

Quadro Anexo ao Edital nº 132/2017

| SETOR DE ESTUDO/ REGIME | PERÍODO DE INSCRIÇÃO | TITULAÇÃO EXIGIDA | TAXA DE INSCRIÇÃO | REMUNERAÇÃO (VB + RT) |
|---|--|-------------------------|----------------------|--------------------------|
| Formação Básica para Engenharia (40h) | 23, 24, 25, 28 e 29 de agosto de 2017 | Título de Mestre | R\$ 106,00 | R\$ 4.241,05 |
| | | Diploma de Graduação | R\$ 78,00 | R\$ 3.121,76 |
| Local de Inscrição: Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica, Campus da UFC em Sobral Endereço: Rua Cel. Estanislau Frota, s/n, Bairro Centro, CEP: 62.010-560, Sobral/CE Telefones: (88) 3695.4610 e email: joacarneiro.eel@gmail.com Horário: 08 às 11 e 14 às 17 horas | | | | |
| Arquitetura de Computadores e Sistemas Operacionais (40h) | 23, 24, 25, 28 e 29 de agosto de 2017 (inicial) | Título de Doutor | R\$ 143,00 | R\$ 5.742,14 |
| | | Título de Mestre | R\$ 106,00 | R\$ 4.241,05 |
| | 31 de agosto, 01, 04, 05 e 06 de setembro de 2017 (reabertura) | Diploma de Graduação | R\$ 78,00 | R\$ 3.121,76 |
| Local de Inscrição: Secretaria do Campus da UFC em Russas Endereço: Rua Felipe Santiago, 411, Bairro Cidade Universitária, CEP 62.900-000, Russas/CE Telefone: (88) 3411.6023 e email: frederico@ufc.br Horário: 09 às 12 e das 14 às 17 horas | | | | |